

Versão pública

Plano Local de Emergência Freguesia de Alvalade

2017



ALVALADE

Junta de Freguesia



PROTEÇÃO CIVIL
Prevenir, Preparar, Socorrer, Recuperar



**INDICE**

INDICE	2
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL	6
1. INTRODUÇÃO	6
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
3. OBJECTIVOS GERAIS	7
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	7
5. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	7
6. ACTIVAÇÃO E DESACTIVAÇÃO DO PLANO LOCAL DE EMERGÊNCIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE	8
6.1. COMPETÊNCIA PARA ACTIVAÇÃO E DESACTIVAÇÃO DO PLANO LOCAL DE EMERGÊNCIA	8
6.2. CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO LOCAL DE EMERGÊNCIA	8
7. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	9
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA LOCAL	9
1. CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA	9
1.1. MISSÃO DO COE	9
1.2. ATUAÇÃO DO COE	11
1.3. Constituição do COE e ações a desenvolver	12
2. PONTOS DE ENCONTRO	15
3. GRUPOS OPERACIONAIS	16
3.1. OPERAÇÕES	16
3.2. LOGÍSTICA	19
3.3. COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÃO	21
4. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO/VULNERABILIDADES	23
SECÇÃO I	25
1. ENTIDADES DE APOIO	25
2. LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO	26
3. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES	26
SECÇÃO II – LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	30
SECÇÃO III – GLOSSÁRIO	26
SECÇÃO IV – LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	32
ANEXOS	33

**FICHA SÍNTESE**

Data de Atualização do Plano Local de Emergência: 1º Semestre 2017

LISTA DE CONTACTOS PRIVILEGIADOS

Contacto	Designação
112	Numero nacional de emergência
808 215 215	Regimento Sapadores Bombeiros / Proteção Civil
808 202 036	Polícia Municipal
217 900 020	18ª Esquadra da PSP de Lisboa – Campo Grande
218 405 731	Centro Social Paroquial São João de Brito
217 812 480	Centro Social Paroquial do Campo Grande
218 454 450	Centro Social Paroquial Santa Joana Princesa

PONTO(S) DE ENCONTRO

LOCAL	MORADA
Estádio 1º de Maio/INATEL	Av. Rio de Janeiro
Espaço Alameda da Universidade de Lisboa/REITORIA	Alameda da Universidade
Estádio Universitário de Lisboa/UEL	Av. Professor Egas Moniz



(Informação destinada aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade).



(Informação destinada aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade).



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL

1. INTRODUÇÃO

Para uma resposta imediata e eficaz perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) desenvolveu um Plano Local de Emergência (PLE).

Todo o plano assenta no princípio de que, em situações de catástrofe, as primeiras medidas de socorro são efetuadas e tomadas pelas comunidades locais, assumindo estas um duplo papel: vítimas e agentes de socorro imediato.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O plano constitui-se para responder, de forma organizada, a qualquer dano na sequência de um acidente grave ou catástrofe. A primeira fase será a definição da estrutura de Direção, Coordenação e Grupos de Voluntários.

(Informação destinada aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade).



3. OBJECTIVOS GERAIS

O presente plano aplica-se perante a eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, que ocorra na área da Freguesia de Alvalade, quando não seja possível a intervenção imediata das entidades competentes. Neste contexto, a JFA deverá atuar de imediato através do Comando Operacional Emergência (COE), até estabelecimento do controlo da situação pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa (SMPC), ou por outras entidades com competências na área da emergência. A resposta deverá ser imediata e sustentada, sobretudo nas primeiras 72 horas pós-evento. A JFA deverá:

- a) Providenciar, de forma concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de eventos de emergência dos três níveis de alerta;
- b) Desenvolver, juntamente com as entidades envolvidas nas operações de proteção civil e socorro, o nível adequado de preparação de emergência, de forma a criar mecanismos de resposta imediata e sustentada, sobretudo nas primeiras 72 horas pós-evento;
- c) Promover estratégias que assegurem a continuidade e a manutenção da assistência, bem como possibilitem a reabilitação, com a maior rapidez possível, do funcionamento dos serviços públicos e privados essenciais, bem como das infraestruturas vitais, de modo a limitar os efeitos do evento de emergência;
- d) Promover a realização de treinos e exercícios, sejam de carácter sectorial junto de cada grupo, sejam de forma global, de modo a testar o Plano e a proceder à sua atualização.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

As referências legais encontram-se em anexo (*Anexo 1 – Enquadramento Legal*)

5. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Na medida em que a aplicação do PLE se circunscreve à área da freguesia, este está articulado com o plano com o Plano Municipal de Emergência de Lisboa.

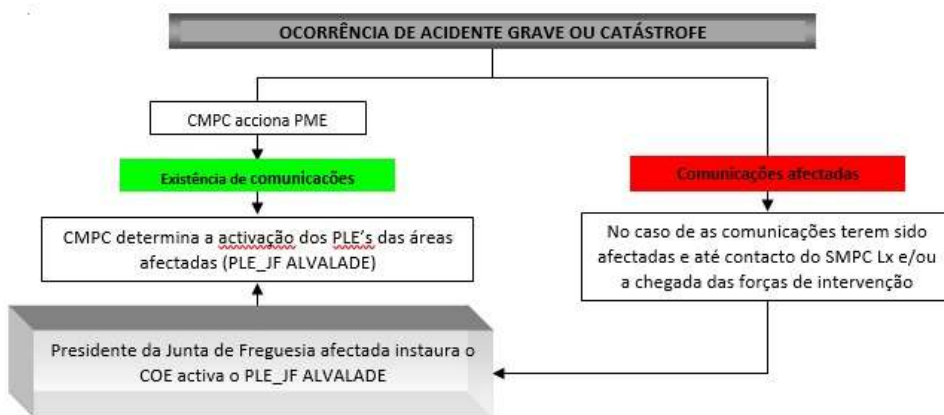


6. ACTIVAÇÃO E DESACTIVAÇÃO DO PLANO LOCAL DE EMERGÊNCIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

6.1. Competência para Ativação e Desativação do PLE

O Diretor do PLE é o Presidente da JFA, ou em quem este delegue, ao qual compete ativar o plano, bem como assegurar a sua execução, a gestão de voluntários e a gestão de todas as entidades que integram o PLE.

A desativação do PLE é da responsabilidade do Diretor do plano e deve ocorrer após indicação do SMPC.



6.2. Critérios para a ativação do PLE

Perante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e no caso de as comunicações se encontrarem afetadas e não haja possibilidade contacto com o SMPC, o Presidente da JFA deverá instaurar o COE e acionar o PLE, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional que define o estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme Quadro 1.

	Moderada	Acentuada	Crítica
Grau de Gravidade	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira	Numero elevado de feridos e de hospitalizações. Vítimas mortais. Numero elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
Grau de Probabilidade			
Confirmada Ocorrência real verificada	ACTIVAÇÃO DO PLANO	PLANO ACTIVADO	PLANO ACTIVADO

Quadro 1 - Ocorrência confirmada /Grau de gravidade



7. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

A JFA deverá estabelecer um programa de exercícios, com o intuito de testar o PLE e o COE, bem como a articulação com o voluntariado. Pretende-se, com os exercícios, a aquisição de conhecimentos e competências cada vez mais aperfeiçoados para o melhor desempenho nas atuações (*Anexo 2 – Exercícios de Proteção Civil*).

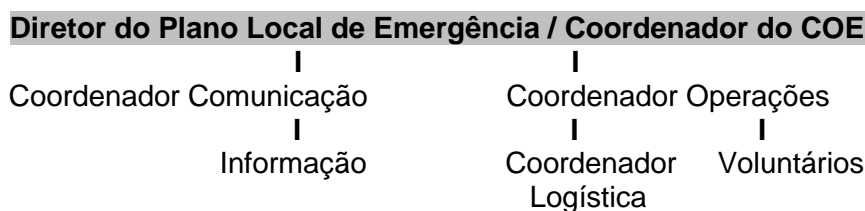
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA LOCAL

1. CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA - COE

Constitui-se como a estrutura de direção e coordenação operacional das ações de proteção civil na área da freguesia, aquando da ocorrência de acidente grave e catástrofe, integrada numa estrutura hierárquica de direção e coordenação operacional das ações da Proteção Civil.

O Presidente da JFA, ou o seu substituto, é o responsável pela gestão das operações de emergência, e assume a função de Diretor do Plano Local de Emergência e o de Coordenador do Plano/COE. O local de funcionamento do COE é nos Serviços Centrais da JFA, no Largo Machado de Assis.

O COE é composto por uma Estrutura organizacional que opera de forma hierárquica, sendo a sua atuação coordenada e organizada de forma a que as ações desenvolvidas sejam divididas e em permanente comunicação ascendente e descendente. Sendo ordenadas da seguinte forma:



Os grupos de operações atuarão no terreno, sob direção do COE, serão constituídos por elementos da população que residam e/ou trabalhem na freguesia, de acordo com as suas características específicas, conhecimento técnico, bem como pelo um programa de voluntariado.

Cada grupo de operações deverá nomear um coordenador e um coordenador substituto, de forma a garantir a sua representação em todas as iniciativas que



venham a ser desenvolvidas no âmbito do planeamento local de emergência. O Coordenador do COE e os coordenadores dos grupos constituem a garantia de uma eficaz coordenação das operações no terreno.

O âmbito de atuação do COE restringe-se à área de intervenção da freguesia.

1.1 Missão do COE

O COE será o garante da atuação das respetivas equipas, de acordo com as suas atribuições, até ao estabelecimento do socorro organizado, assegurando uma estreita articulação com o SMPC, tendo como missão:

- I. Contribuir para a minimização da perda de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
 - II. Assegurar a criação de condições favoráveis ao desempenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis na freguesia, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
 - III. Promover e auxiliar a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar a situação, no prazo mais curto;
 - IV. Garantir e auxiliar na manutenção da lei e da ordem, bem como garantir a circulação nas vias de acesso necessárias à movimentação dos meios de socorro;
 - V. Promover e auxiliar na movimentação organizada e ordeira das populações, bem como na prestação dos cuidados básicos essenciais à manutenção de níveis razoáveis de sobrevivência;
 - VI. Garantir a assistência às populações e promover a reunião das famílias;
 - VII. Proceder e auxiliar às ações de desobstrução e de restabelecimento das vias de comunicação;
 - VIII. Promover e auxiliar na salvaguarda do património histórico e cultural;
 - IX. Auxiliar nas ações de mortuária, unicamente quando solicitado pelo SMPC, Ministério Público (MP) ou Instituto Nacional de Medicina Legal (INML);
 - X. Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.
- 1.1.1. O COE é o responsável pela gestão da informação no Teatro das Operações (TO), pelo que é a esta estrutura que cabe a transmissão ao Posto de Comando Municipal, do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários, bem como a solicitação de meios de reforço, caso se justifique.
- 1.1.2. O COE deverá elaborar Relatórios Imediatos de Situação, que poderão ser transmitidos oralmente ao respetivo Posto de Comando. Estes relatórios deverão conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspetivas de evolução.



1.1.3. Os responsáveis pelos Postos de Comando poderão solicitar, a qualquer entidade interveniente, Relatórios de Situação Especial, destinados a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação.

1.1.4. A gestão do pessoal:

- O COE é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos agentes de proteção civis locais, ou seja, por elementos da JFA, que é a Unidade Local de Proteção Civil, na sua área de jurisdição, até à chegada de elementos efetivos de agentes de proteção civil do SMPC;
- O pessoal voluntário deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas instalações da Sede da Junta de Freguesia de Alvalade, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.

1.1.5. Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, será assegurada pela Câmara Municipal de Lisboa (CML);
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (combustíveis; lubrificantes; manutenção e reparação de material; transportes, alimentação; material sanitário; maquinaria de engenharia; construção e obras públicas) são da responsabilidade dos Serviços e Agentes de Proteção Civil, bem como das demais entidades intervenientes. Salvo disposição específica em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados nos seus direitos.
- Em caso de concessão de declaração de calamidade, o Governo fixará critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.

1.2 Atuação do COE

1.2.1. Para efeitos deste plano, as situações de acidente grave ou catástrofe, são tratadas prioritariamente na área de jurisdição da freguesia, constituindo-se esta como único TO. Existem na freguesia de Alvalade meios e locais que poderão dar apoio a freguesias vizinhas, como Hospitais, Centros Clínicos, Espaços Desportivos, Escolas, Universidades, Igrejas e Hotéis.

1.2.2. As ações a desenvolver no âmbito do PLE visam criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos da freguesia, bem como dos meios de ajuda solicitados, apoiando as operações de Proteção Civil e Socorro de nível local, municipal ou distrital;



- 1.2.3. As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através de estruturas de direção e coordenação política – Presidente da JFA, estruturas de coordenação institucional e COE;
- 1.2.4. Caso o COE não consiga contactar alguma das entidades de prestação de apoio, deverá ser de imediato acionada uma ação operacional, deslocando-se de imediato o COE para as zonas afetadas, com uma equipa de reconhecimento composta por técnicos da Proteção Civil e das Forças de Segurança, sempre que possível. Esta equipa deverá proceder a uma rápida avaliação da situação local, com recurso a todos os meios disponíveis. Consoante o cenário que se verifique, fará avançar de forma organizada e coordenada os meios previstos neste Plano;
- 1.2.5. Nos casos em que a estrutura operacional do COE esteja afetada por ausência de uma ou mais das unidades que o compõem, a substituição das mesmas far-se-á pelos que estiverem presentes no momento da constituição do COE.



1.3 Constituição do COE e ações a desenvolver:

O COE é constituído por:

COE ALVALADE		
Coordenação	Diretor do Plano: Presidente da Junta de Freguesia, André Caldas	
Constituição		
AÇÕES A DESENVOLVER		
FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cada grupo de actuação deverá nomear um coordenador e um coordenador substituto, de forma a garantir a sua representação em todas as iniciativas que venham a ser desenvolvidas no âmbito do planeamento local de emergência. 2. O Coordenador e os coordenadores dos grupos constituem a garantia de uma eficaz coordenação das operações no terreno; 3. Definir as cadeias de coordenação 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Direção e coordenação operacional; 2. Aciona na JFA os níveis de alerta definidos; 3. Garantir e manter o estado de prontidão para a emergência; 4. Priorizar as acções a desenvolver, de acordo com o nível de alerta accionado e da avaliação da situação; 5. Assegurar a ligação com entidades, serviços e empresas que possam ser acionadas, suporte às operações de 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Recensear e registar a população afetada; 2. Colaborar com a Câmara Municipal de Lisboa (CML) na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; 3. Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; 4. Colaborar com a CML na sinalização



<p>hierárquica;</p> <p>4. Garantir a preparação e definir os estados de prontidão da JFA para os diversos níveis de alerta.</p>	<p>emergência e coordenação da sua intervenção;</p> <p>6. Assegurar a recolha e disseminação da informação, quer internamente, quer a nível das equipas operativas;</p> <p>7. Assegurar a recolha e registo de todos os elementos necessários á elaboração do relatório final sobre a ocorrência;</p> <p>8. Manter informado o SMPC, caso haja comunicações, do estado da situação e das operações de emergência em curso.</p>	<p>das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.</p>
---	--	---

PROCEDIMENTOS

FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
A definir pelo COE.	A definir pelo COE.	A definir pelo COE.



2. PONTOS DE ENCONTRO

Os pontos de encontro são zonas de concentração de população, pelo que deverão ser de fácil acesso e do conhecimento geral da população e, sempre que possível, com acesso a infra-estruturas básicas.

Espaço	Localização	Área	Infraestruturas
Estádio 1º de Maio INATEL	Av. Rio de Janeiro	6732 m ² - 1890 m ²	Parque de Jogos/Estádio; Espaço Aberto - Pavilhão Polidesportivo; Espaço Fechado
Espaço Alameda da Universidade de Lisboa REITORIA	Alameda da Universidade	4800 m ²	Espaço Aberto
Estádio Universitário de Lisboa EUL	Av. Professor Egas Moniz	7888 m ²	Estádio de Honra (Estádio Engº. Vasco Pinto de Magalhães); Espaço Aberto



3 EXECUÇÃO DO PLE NAS FASES DE PREVENÇÃO, EMERGÊNCIA E REABILITAÇÃO

3.1 Operações

OPERAÇÕES		
Coordenação		
Constituição		
AÇÕES A DESENVOLVER		
FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter atualizada a listagem do pessoal e o levantamento dos recursos existentes, ou que possam ser mobilizados para uma emergência; 2. Organizar exercícios e simulacros para treino dos procedimentos operacionais e dos mecanismos de articulação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliar os danos no interior (humanos e materiais) na JFA; 2. Coordenar as acções de gestão de emergência de acordo com o nível de alerta acionado; 3. Avaliar as disponibilidades de meios humanos e materiais da JFA no momento da emergência e accionar as equipas para os diversos grupos; 4. Tomar conhecimento da situação geral; 5. Proceder á avaliação da situação com vista ao desencadeamento das operações de emergência, bem como ao 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar apoio técnico específico solicitado e articulado com os SMPC no âmbito das operações de resposta em curso, nomeadamente ao nível de análise e avaliação de danos, busca e salvamento, apoio médico e psicológico, saúde pública, movimentação das populações, manutenção da lei e da ordem e apoio social; 2. Avaliação de estruturas, controlo de matérias perigosas, mortuária, redes, transportes e gestão de recursos. 3. Atuar de acordo com as prioridades de



	<p>dimensionamento dos meios e recursos necessários;</p> <ol style="list-style-type: none">6. Avaliar os danos;7. Realizar ações de socorro, busca e salvamento;8. Realizar ações de primeiros socorros e encaminhamento de vítimas para postos de triagem;9. Fomentar a evacuação e encaminhamento para os pontos de encontro;10. Receber os meios de socorro e fazer ponto de situação;11. Sinalizar de infraestruturas, nomeadamente viárias, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de proteção civil e socorro;12. Colaborar na sinalização relativa a cortes de estradas originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos, bem como as vias alternativas;13. Manter informado o Coordenador do COE sobre a evolução da situação (ações desencadeadas, meios utilizados, resultados obtidos, carência de meios, necessidades previstas), com vista à	<p>ação previstas para as áreas de intervenção do presente Plano e em articulação com os SMPC.</p>
--	--	--



	tomada de decisões, à preparação de briefings e à elaboração do relatório final da ocorrência.	
PROCEDIMENTOS		
FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
A definir pelo COE.	A definir pelo COE.	A definir pelo COE.



3.2 Logística

LOGÍSTICA

Coordenação

Constituição

Entidades colaboradoras

AÇÕES A DESENVOLVER

FASE DE PREVENÇÃO

1. Executar e manter atualizado o levantamento dos meios e recursos previsivelmente necessários para o funcionamento do COE em situação de emergência (tipo de meios, entidade fornecedora, responsáveis, localização, contactos, disponibilidade);
2. Identificação da forma de obtenção desses meios;
3. Realizar e manter atualizado e funcional o levantamento das entidades, empresas que podem fornecer serviços de apoio e suporte às operações de emergência (nome, responsáveis, localização,

FASE DA EMERGÊNCIA

1. Monitorizar e coordenar a obtenção e distribuição dos meios e recursos necessários á situação de emergência em curso, detectar carências, providenciar reforços ou meios alternativos, de acordo com as necessidades detetadas pelo COE;
2. Providenciar a obtenção dos meios necessários ao funcionamento interno do COE (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas);
3. Contactar os vários fornecedores de bens e serviços da freguesia a fim de providenciar a subsistência da população afetada, bem como das várias equipas de

FASE DA REABILITAÇÃO

1. Garantir o apoio logístico de nível local necessário às operações, nomeadamente no que respeita à zona de receção de reforços (Sede do COE) e em articulação com os SMPC;
2. Atuar de acordo com as prioridades de ação previstas para a área de intervenção de Apoio Logístico ao Grupo de Operações do COE e às Forças de Intervenção dos SMPC.



contatos, disponibilidade 24h/dia, só em horário útil e/ou fins de semana).

4. Estabelecimento de uma hierarquia de ativação para as referidas entidades/empresas.

socorro;

4. Elaborar relatórios periódicos com o ponto de situação sobre a gestão dos meios e recursos;

5. Manter informado o Coordenador do COE sobre a evolução da situação (meios utilizados, resultados obtidos, carência de meios, necessidades previstas).

PROCEDIMENTOS

FASE DE PREVENÇÃO

A definir pelo COE.

FASE DA EMERGÊNCIA

A definir pelo COE.

FASE DA REABILITAÇÃO

A definir pelo COE.



3.3 Comunicações e Informação

COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÃO		
Coordenação		
Constituição		
AÇÕES A DESENVOLVER		
FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter operacionais e testar periodicamente os equipamentos técnicos de suporte às telecomunicações; 2. Treinar o pessoal nomeado para operar os equipamentos; 3. Preparar e manter atualizada a listagem de contactos urgentes e as normas de procedimentos de emergência; 4. Preparar e manter atualizada a documentação de base, fundamental ao acompanhamento da situação de emergência e à realização de pontos de situação (informação cartográfica, formulários de relatórios, de quadros e disponibilização de outros dados julgados úteis). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir um sistema de comunicação necessário à gestão da operação de emergência e desenvolvimento das ações de proteção civil, devendo dar prioridade à ligação entre o COE e o SMPC; 2. Registrar todas as informações e mensagens recebidas e enviadas; 3. Conduzir e coordenar o processo de recepção e difusão de mensagens e comunicados, de acordo com as instruções do Coordenador do COE, quer com o grupo de Operações, quer com o SMPC; 4. Manter informado o Coordenador do COE e os restantes Coordenadores das comunicações recebidas relativas á emergência e elaborar a respectiva fita do 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Centralizar toda a informação com o COE, de acordo com os SMPC; 2. Coordenar a prestação de informação à população; 3. Atuar de acordo com as prioridades de ação previstas para a área de intervenção de Gestão da Informação Pública, em articulação com o COE e SMPC.



	<p>tempo que deverá figurar como anexo ao relatório final a elaborar pelo coordenador do COE;</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Coordenar o processo de recolha e triagem relevante para a gestão da emergência e de apoio às operações no terreno; 6. Articular em permanência a informação proveniente do Diretor ou Coordenador do COE; 7. Elaborar periodicamente quadros gerais de situação, com registo das ocorrências (danos humanos, materiais e ambientais), meios envolvidos (humanos, materiais e financeiros) e respetivas ações de gestão de emergência; 8. Divulgação de avisos às populações; 9. Elaborar listas com o registo de sinistrados; 10. Elaborar o relatório final da emergência. 	
PROCEDIMENTOS		
FASE DE PREVENÇÃO	FASE DA EMERGÊNCIA	FASE DA REABILITAÇÃO
A definir pelo COE.	A definir pelo COE.	A definir pelo COE.



4. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO/VULNERABILIDADES

4.1 Situações de Risco

De acordo com a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), no Caderno Técnico PROCIV 9 - Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil, de setembro de 2009, é definido:

- I. Risco como “a probabilidade de ocorrência de um processo (ou ação) perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens e/ou ambiente”;
- II. Vulnerabilidade como “como o potencial para gerar vítimas, bem como perdas económicas para os cidadãos, empresas ou organizações, em resultado de uma dada ocorrência”.

O processo de caracterização inicia-se com a definição da situação de emergência e com a análise dos potenciais danos que a situação de risco possa causar em pessoas, bens e/ou ambiente. Após esta análise, e apenas nas primeiras 72h, é necessário definir as medidas de prevenção e proteção a implementar com o PLE. Assim, a caracterização do risco deve responder às seguintes perguntas:

- a) Que riscos podem afetar o território da freguesia de Alvalade?
- b) Que consequências resultam da manifestação do risco?
- c) Qual a estimativa da população residente e em movimento, bem como de bens, que possam ser afetadas?

4.1.1 Inundações: de acordo com a Carta de Vulnerabilidades ao Risco de Inundação no concelho de Lisboa (CML/DPC 2008), a freguesia de Alvalade tem Classe de Risco Médio, ao longo do limite da freguesia com a Av. Norton de Matos. Na rua das Murtas, Av. de Roma e Praça de Alvalade existem pontos de Risco Forte. Ao longo da Av. do Campo Grande, existem pontos de Risco Forte e Médio. No limite da freguesia, na Av. Gago Coutinho, existem pontos de Risco Forte. Nas inundações de Classe Média não estão previstas ocorrências que interfiram com o normal funcionamento, ou que possam provocar danos no parque edificado, ou em infraestruturas na freguesia, bem como não se prevê danos nos seus pontos vitais por estas ocorrências. A vulnerabilidade da freguesia em relação a situações de inundação encontra-se diretamente relacionada com a ocorrência de elevada precipitação. Estas situações estão sinalizadas como alagamentos com carácter aleatório e de ocorrência localizada, em áreas não sujeitas a limpezas, desentupimentos e desassoreamento de valetas, sumidouros e túneis.

4.1.2 Sismos: a freguesia tem na área envolvente da cidade de Lisboa a Falha do Vale Inferior do Tejo, com direção aproximada NE-SW. A Carta de Vulnerabilidade Sísmica dos Solos (CML/DPC 2088) indica-nos que a vulnerabilidade na freguesia é Muito Alta ao longo da Avenida do Campo Grande, Eixo de Entre Campos e na proximidade da rua das Murtas. No



restante da freguesia a área é de Alta Vulnerabilidade e Média. A Distribuição de Intensidades Sísmicas (CML/DMPC março 2012), indica-nos que numa magnitude 7 (*Richer*), com Epicentro no Vale Inferior do Tejo, toda a freguesia de Alvalade tem uma Intensidade (Escala *Mercalli* Modificada-MM) de grau VII-MM, e grau VIII-MM no limite da freguesia, junto à Av. do Campo Grande com a Av. Norton de Matos. O grau VII indica-nos que, nestas circunstâncias, os cidadãos têm dificuldade na sua deslocação, os móveis dentro das habitações podem cair e provocar danos, caem estuques e as alvenarias de má qualidade fendilham. No grau VIII há grande dificuldade na circulação de automóveis, os edifícios com má qualidade colapsam parcialmente e verificam-se fendas no solo. A Carta de Vulnerabilidade Sísmica dos Solos mostra o zonamento da freguesia de acordo com o comportamento das formações geológicas superficiais, face à propagação das ondas sísmicas, classificando Alvalade com Classe Alta (formação predominantemente arenosas consolidadas/solos incoerentes compactos) e Média (formações argilosas/rochas de resistência média a elevada). Devido a estas características, a formação geológica na freguesia apresenta diferentes comportamentos face à propagação da energia sísmica, ou seja, o sismo assume diversos tipos de comportamentos por parte das diversas formações geológicas superficiais.

4.1.3 **Tsunamis:** a freguesia não corre risco de *Tsunamis*.

4.1.4 **Incêndio Florestal:** a freguesia tem nos seus espaços classificados em Regime Florestal o Parque José Ferreira (Mata de Alvalade). Tem igualmente no seu território o Jardim do Campo Grande. De acordo com a Carta de Risco de Incêndio Florestal (CML/SMPC, março 2012), a freguesia de Alvalade tem no Regime Florestal a representatividade de Classe Média no Parque José Ferreira, sendo que o Jardim do Campo Grande apresenta representatividade de Classe Média, mas sem pertencer ao Regime Florestal.

4.1.5 **Danos em túneis, pontes e outras infraestruturas:** a freguesia tem na sua área territorial o Túnel de Entrecampos (sentido Campo Grande/Campo Pequeno e vice-versa), o Túnel do Campo Grande (sentido Campo Grande/Lumiar e vice-versa), somente destinados à circulação automóvel, que poderão acumular água na sequência de chuva intensa. Encontra-se também na freguesia um túnel que serve de passagem subterrânea para peões e bicicletas, que pode sofrer acumulação de água devido a precipitação intensa. Não existem pontes na sua área territorial.



SECÇÃO I

1. Entidades de apoio

Neste capítulo consta a lista dos principais meios e recursos existentes e mobilizáveis na freguesia, incluindo listas detalhadas e atualizadas das equipas de especialistas em operações de socorro e salvamento, listas de peritos individuais nas matérias apropriadas, listas de equipamento especial e localização de estabelecimentos diversos que possam dar apoio às operações durante a emergência.

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil, as equipas de especialistas em Operações de Socorro e Salvamento, com competências de acordo com as suas próprias atribuições, são:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- As Autoridades marítimas e de Aeronáutica;
- O INEM e demais Serviços de Saúde;

Neste âmbito, a Cruz Vermelha Portuguesa atua em cooperação com os Agentes de Operações de Socorro e Salvamento, de acordo com o seu estatuto. A sua atuação e intervenção insere-se na prestação de apoio, socorro, assistência sanitária e social.

Nas entidades de apoio incluem-se todos os serviços e instituições públicos e privados, tendo o dever de cooperação para com os Agentes de Proteção Civil. No âmbito da prevenção, têm competências específicas nas áreas e domínios que lhe são atribuídas, de forma a atuar e prestar apoio às pessoas, bens e ao ambiente.

Assim sendo, os principais meios e recursos públicos e privados existentes e mobilizáveis na freguesia de Alvalade são:

- **Agentes de proteção Civil:**
 - Trabalhadores da Função Pública com formação de SMPC;
 - Cidadãos Voluntários com formação SMPC ou com experiência em Voluntariado;
 - Agentes de Segurança Reformados;
 - Agentes das Forças Armadas Reformados ou em Reserva;
 - Corpo de Sapadores de Bombeiros ou Bombeiros Voluntários;
 - Entidades técnicas e científicas / Universidades Locais.
- **Entidades de Apoio:**
 - Empresas de Segurança Privada;
 - Radioamadores;
 - Farmácias Locais;
 - Paróquias Locais;
 - Fornecedores de Bens Essenciais de Alimentação;
 - Estádios Desportivos.



2. Lista de registo de exercícios do plano

(Informação destinada aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade).

3. Modelos de relatórios e requisições

A finalidade dos relatórios prende-se maioritariamente com a avaliação da situação e sua evolução, em caso de acidente grave ou catástrofe, permitindo aos órgãos de coordenação operacional a mobilização dos meios adequados à minimização dos efeitos da ocorrência (**Anexo 3 – Modelos de relatórios e requisições**).

SECÇÃO II – Glossário

ALERTAS

A declaração de situação de alerta, de contingência ou de calamidade traduz o reconhecimento da necessidade de que sejam tomadas decisões e medidas adequadas, de acordo com o grau de perigo efetivo ou potencial.

- **Estado de Alerta Especial:** determinar e intensificar as ações preparatórias para tarefas de supressão ou minoração das ocorrências, mobilizando meios humanos e materiais de acordo com a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.
- **Declaração das Situações de Alerta, Contingência e Calamidade:** são mecanismos à disposição das autoridades políticas de proteção civil para potenciar a adoção de medidas reativas a desencadear na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a enfrentar e atendendo à gravidade e extensão dos seus efeitos. Cabe ao Primeiro-Ministro e ao Ministro da Administração Interna, nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, a emissão de um Despacho Conjunto de Reconhecimento Antecipado da Necessidade de Declaração da Situação de Calamidade. O reconhecimento antecipado será cancelado ou confirmado, logo que possível, pelo Conselho de Ministros, entidade competente para, na forma de Resolução, declarar formalmente a Situação de Calamidade. Paralelamente, ao nível Distrital, e posteriormente ao nível Local, face às informações disponíveis e atendendo aos critérios previstos nos respetivos Planos de Emergência, decidirão da declaração da Situação de Contingência ou de Alerta.
- **Declara-se uma situação de alerta:** na ocorrência ou na iminência de uma ocorrência, de uma situação de emergência grave ou catástrofe, reconhecendo



assim a necessidade de se adotar medidas preventivas ou medidas especiais de proteção.

- **Declara-se uma situação de contingência:** na ocorrência ou na iminência de ocorrência, de uma situação grave ou catástrofe, reconhecendo-se a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de proteção não mobilizáveis a um nível municipal ou local.
- **Declara-se uma situação de calamidade:** em casos em que a ocorrência, ou iminência de ocorrência, esteja associada a uma previsível intensidade, tendo em vista medidas de ação de carácter excecional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas.
- **Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso:** destina-se a assegurar que, na ocorrência de um evento sísmico, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações expostas, tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.
 - **Sistema de Monitorização:** gerido pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, que informará a ANPC da localização aproximada do epicentro e a respetiva magnitude. Sem prejuízo da utilização da rede do Instituto de Meteorologia como fonte primária de informação, num cenário em que esta possa ser afetada por um evento sísmico, poderá haver recurso a outras redes sismográficas em operação no País, designadamente as detidas por universidades.
 - **Sistema de Alerta:** a ANPC é quem notifica, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, as autoridades políticas de proteção civil de nível nacional, os agentes de proteção civil e as estruturas de comando operacional dos distritos afetados. No caso de impossibilidade de utilização da rede móvel, a comunicação será assegurada pela rede rádio, internet ou por rede telefónica fixa.
 - **Sistema de Aviso:** sem prejuízo dos sistemas de informação que são utilizados pelos serviços e autoridades de proteção civil, os mecanismos a adotar para aviso à população assentam fundamentalmente na disseminação de informação pública através dos órgãos da comunicação social.

TIPOLOGIA QUANTO À NATUREZA DOS EXERCÍCIOS

- **Exercícios de Decisão (table-top-TTX):** aplica-se em cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências e que permitam identificar possíveis estrangimentos, normalmente ao nível da Coordenação dos Planos e/ou das missões específicas dos participantes. Servem para praticar



procedimentos já definidos. No entanto, neste Exercício TTX não são mobilizados quaisquer recursos, meios ou equipamentos, assim como também não são feitas simulações físicas dos possíveis eventos associados ao cenário. São, por isso, normalmente conduzidos dentro de uma sala. Estão adequados para a preparação de exercícios mais complexos; Testes simplificados de procedimentos associados a colaborações institucionais; Testes de procedimentos setoriais relativos a uma Diretiva ou a um Plano. O tempo estimado de planeamento deverá ser no máximo 2 meses, e deverá ser precedido de uma reunião preparatória para que todos os envolvidos sejam devidamente enquadrados na modalidade e objetivos de cada exercício e tarefa que lhe seja atribuída. Estes exercícios devem ser facilitadores e coordenadores de um debate.

- **Exercícios de Postos de Comando (Command Post Exercises – CPX):** são exercícios em que a emergência a testar é simulada da forma mais realista possível, sem que no entanto recorra-se à movimentação real de meios de intervenção. Nestes testes o cenário deverá ser desenvolvido na sua amplitude e de forma exaustiva, onde se geram mensagens e comunicações que circulam entre os possíveis voluntários de cada grupo de intervenção. Aqui devem-se testar os canais reais de comunicação. Pode-se e devem ser testados à escala real. Os exercícios CPX estão adequados à preparação de exercícios dos Planos abrangentes ou sectoriais e à forma de escala real. O tempo estimado de planeamento deverá ser no máximo 1 ano, e deverá ser precedido de uma reunião preparatória para que todos os envolvidos sejam devidamente enquadrados na modalidade e objetivos de cada exercício e tarefa que lhe seja atribuída. Estes exercícios requerem a identificação de uma direção e de equipas.
- **Exercícios à Escala Real (Live Exercises – LIVEX):** são exercícios aplicados numa fase final de testes, onde os testes de menor envergadura foram aplicados e devidamente testados, e que não tenham sido aplicados numa mobilização à escala real. Aqui a mobilização de meios é real, recursos e onde o cenário possa ser real ou simulada. Assim, o cenário deve ser o mais próximo da realidade. Estes exercícios LIVEX visam avaliar a capacidade de coordenação a nível institucional, de gestão de operações em toda a sua valência. O tempo estimado de planeamento deverá ser no mínimo 6 meses e no máximo 1 ano, e deverá ser precedido de uma reunião preparatória para que todos os envolvidos sejam devidamente enquadrados na modalidade e objetivos de cada exercício e tarefa que lhe seja atribuída. Nestes exercícios impera a utilização de mecanismos de supervisão com vista a garantir que o plano decorra conforme previsto.

MOVIMENTO PENDULAR

É movimento realizado por indivíduos que residem numa cidade e que trabalham ou estudam numa outra cidade próxima. Caracteriza as entradas e saídas de uma cidade ou freguesia.



VÍTIMAS

- **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;
- **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;
- **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações curso.

SITUAÇÃO DE RISCO E O PROCESSO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO

O acesso à informação sobre as situações de risco a que os moradores e visitantes da freguesia de Alvalade estão sujeitos é, mais que uma obrigação legal, uma ferramenta vital para garantir a sensibilização e preparação da população em matéria de autoproteção em primeira instância e posteriormente no auxílio a terceiros, e desta forma, promover uma melhor aplicação do princípio da precaução, contribuindo para a adoção de medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade e em toda a área territorial da freguesia.

O processo da caracterização do risco visa o aumento do conhecimento dos fatores de risco que incidam no território da freguesia de Alvalade. É necessária a identificação da sua localização, a sua gravidade, bem como da gravidade dos potenciais danos e a probabilidade da sua ocorrência.



SECÇÃO III – Lista de Abreviaturas e Acrónimos

AEP	Associação Empresarial de Portugal
AHBV	Associações Humanitárias Bombeiros Voluntários
ANA	Aeroportos de Portugal
ANF	Associação Nacional de Farmácias
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APL	Administração do Porto de Lisboa
APSS	Autoridade Portuária de Setúbal e Sesimbra
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
CAOP2012	Carta Administrativa Oficial de Portugal 2012
CATUS	Centro de Atendimento e Tratamentos Urgentes
CB	Corpos de Bombeiros
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Concelho Nacional de Escutas
CNPCE	Concelho Nacional de Emergência Civil de Emergência
COE	Centro de Operações de Emergência
CP	Comboios de Portugal
CS	Centro de Saúde
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGAM	Direção Geral de Autoridade Marítima
DGS	Direção-Geral de Saúde
DIR	Dispositivo Integrado de Resposta
DPCCM	Departamento de Proteção Civil da Câmara Municipal
ECP	Equipa Central do Planeamento
EDP	Energias de Portugal
EPAL	Empresa Portuguesa das Águas Livres
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
FA	Forças Armadas
GE	Grupo Etário
GNR	Guarda Nacional Republicana
HM	Homens e Mulheres
INAC	Instituto Nacional de Aviação Civil
INAG	Instituto da Água
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INML	Instituto Nacional de Medicina Legal
IPMA	Instituto Português do Mar e Atmosfera
IPS IP	Instituto Português do Sangue
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ITG	Instituto Tecnológico do Gás
JFA	Junta de Freguesia de Alvalade
JF	Juntas de Freguesia



LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MP	Ministério Público
MTS	Metro Transportes do Sul
NAV	Navegação Aérea de Portugal
NUTSII	Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos II - Lisboa
ONG	Organizações Não Governamentais
PCMun	Posto de Comando Municipal
PEUL	Plano de Emergência da Unidade Local
PIE	Plano Interno de Emergência
PLE	Plano de Emergência Local
PME	Plano de Emergência Municipal
PSP	Polícia de Segurança Pública
PJ	Polícia Judiciária
REFER	Rede Ferroviária Nacional
REN	Rede Elétrica Nacional
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SIS	Serviço de Informações de Segurança
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações



SECÇÃO IV – Lista de Distribuição

(Informação destinada aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade).



ANEXOS



A freguesia de Alvalade resulta da agregação das antigas freguesias de Alvalade, Campo Grande e São João de Brito.



ANEXO 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei de Bases da Protecção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma)

Artigo 43º

nº 1 As comissões municipais de protecção civil podem determinar a existência de unidades locais de protecção civil, a respetiva constituição e tarefas.

nº 2 As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Lei n.º 65/2007 de 12 novembro - Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal

Artigo 7º As Juntas de Freguesia têm o dever de colaborar com os Serviços Municipais de Protecção Civil, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.

Artigo 8º Em função da localização específica de determinados riscos, a Comissão Municipal de Protecção Civil pode determinar a existência de Unidades Locais de Protecção Civil de âmbito de Freguesia, a respetiva constituição e tarefas.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais

Artigo 16º - Competências materiais

nº 1, alínea y) - colaborar com a Autoridade Municipal de Protecção Civil na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Artigo 18º - Competências do Presidente da Junta

nº 1, alínea m) - colaborar com outras entidades no domínio da protecção civil tendo em vista os planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

nº 1, alínea o) - presidir à Unidade Local de Protecção Civil

Diretiva Operacional Nacional nº 1 – DIOPS, janeiro 2010 - Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro

7.b) – Estruturas, Forças e Unidades do DIOPS

(31) – Outras Forças e Meios

(m) Juntas de freguesia

- Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva Câmara Municipal;
- Colaboram na sinalização de infraestruturas, nomeadamente viárias, para prevenção e protecção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de protecção civil e socorro;



- Colaboram também na sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos, bem como as vias alternativas;
- Disponibilizam, por solicitação do Presidente da Câmara, todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir;
- As JF colaboram ainda na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais.

ANEXO 2 – EXERCÍCIOS DE PROTECÇÃO CIVIL

A finalidade dos exercícios visa testar os planos (Planos de Emergência de Protecção Civil, Planos Prévios de Intervenção, Planos Internos de Emergência, entre outros), na sua totalidade ou em parte, ou seja, testar apenas procedimentos relativos a uma área de atuação em concreto, como por exemplo os processos de decisão política/ /estratégica/operacional/ /intervenção técnica.

Podem ser identificados os exercícios:

- a) Exercícios de Decisão (Table-Top-TTX);
- b) Exercícios de Postos de Comando (Command Post Exercises-CPX);
- c) Exercícios à Escala Real (Live Exercises – LIVEX).

Os exercícios são processos que pretendem detetar falhas, com vista à realização de correções e ajustamentos, com o objetivo de promover a melhor gestão das operações de protecção e de socorro, e desenrolam-se de acordo com as seguintes etapas: planeamento, condução, avaliação e introdução de correções. Estas etapas repetem-se sucessivamente.

O planeamento deve ser realizado atempadamente e de acordo com as seguintes subetapas:

- i) Definição da tipologia do evento de emergência: Natureza; Finalidade e Âmbito Territorial;
- ii) Definição dos objetivos do exercício;
- iii) Identificação das entidades participantes;
- iv) Definição das estruturas de direção e das estruturas auxiliares;
- v) Constituição do COE e dos Grupos de Operações, de Comunicações e de Logística, que formam no seu conjunto, a Equipa Central do Planeamento (ECP);
- vi) Identificação e desenvolvimento do cenário;
- vii) Definição e procedimentos de segurança;
- viii) Elaboração dos Planos de Comunicações;
- ix) Identificação cronológica das fases do exercício;



- x) Agendamento e preparação das reuniões de planeamento;
- xi) Preparação de documentos de apoio;
- xii) Desenvolvimento de formulários de avaliação;
- xiii) Listagem das principais ações a desenvolver em cada uma das etapas, descrição e que intenções de cada uma das ações, seguida dos resultados esperados.

A EPC deve ser constituída por elementos do COE e nunca deve dirigir-se a um só indivíduo, mas sim ao Coordenador do Grupo a que destina a sua ação e este deverá informar o Diretor do Plano/COE, ou ao seu substituto. Assim, deve ser instituída a uma equipa multidisciplinar, com competências técnicas distintas, para que possam levar a cabo o desenvolvimento de cenários bem como outros aspetos de ordem administrativa local, equipa esta será constituída pelos Voluntários de Proteção Civil.

Os responsáveis diretos pela gestão de emergência, não devem ser envolvidos nos Grupos Operacionais, no entanto deverão igualmente participar nos exercícios (Diretor do Plano/Coordenador do COE: Presidente JFA e substituto do Diretor do Plano/Vogal Proteção Civil).

Áreas que deverão ser coordenadas pelo COE em articulação com a EPC:

1. Cenários e Segurança;
2. Comunicações;
3. Logística;
4. Ligação entidades externas;
5. Aspetos financeiros;
6. Informação pública e média.

O primeiro passo para o planeamento de um exercício passa por clarificar qual a finalidade do mesmo, em que tempo se pretender agir e quais os recursos disponíveis. Há que ter em consideração que estes exercícios serão aplicados até à chegada do SMPC, uma vez que após a entrada neste TO, o COE da JFA passa a estar sob a Direção do SMPC, cuja chegada se estima até 72h após o evento de emergência. No entanto, e caso seja necessário devido à dimensão da emergência, pode ser extensivo a um período superior de tempo.

É necessário estabelecer com clareza quais os objetivos desse plano, que deverão ser em número reduzido (total 6, de acordo com SMPC), para uma avaliação exequível do plano.

Deverão estar nesta fase já identificadas as entidades que pretendam envolver-se. Quanto maior for o número de entidades, mais complexo será o exercício, pelo que se recomenda a estreita articulação com os grupos de operações estabelecidos, bem como a coordenação dos mesmos. Devem ser compostas equipas com o número necessário às funções que se estima desenvolver.

Havendo substitutos para os lugares de coordenação, é igualmente necessário que todos os elementos estejam em sintonia com o plano e objetivos a atingir.



Há que ter em consideração todos os aspetos relacionados com a segurança, especialmente nos exercícios LIVEX (à escala real), pelo que é essencial que sejam identificados antecipadamente eventuais perigos ou ameaças ao Plano, assim como as correspondentes estratégias e procedimentos para a minimização destes efeitos, caso venham a ocorrer.



ANEXO 3 – MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES

REQUISIÇÃO DE EMERGÊNCIA

SITUAÇÃO

TIPO DE OCORRÊNCIA

DATA / HORA

LOCAL

TIPO DE REQUISIÇÃO

PRODUTO

EQUIPAMENTO

SERVIÇO

QUANTIDADE SOLICITADA

FINALIDADE DA REQUISIÇÃO

MEIOS ENVOLVIDOS

Grupo: _____ Responsável: _____



RELATÓRIO GERAL DE SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	
TIPO DE OCORRÊNCIA	
DATA / HORA	
LOCAL	

VITIMAS			POPULAÇÃO		
Mortos	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Desaparecidos	Desalojados	Evacuados

Grupo: _____ Responsável: _____



CONDIÇÕES DA OCORRÊNCIA					
DANOS EDIFÍCIOS	Afectados		TIPO	Hospitais	
	Colapsados			Escolas	
				Pavilhões desportivos	
				Hotéis	
				Igrejas	
				outros	
INFRA-ESTRUTURAS AFETADAS	Electricidade				
	Água (condutas)				
	Gás (condutas)				
	Saneamento				
	Telecomunicações				
	Redes de abastecimento combustíveis				
	Outras				
MEIOS DISPONÍVEIS					
INFRA-ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO AFETADAS	Rodoviárias				
	Ferroviárias				
	Metropolitano				
	Estações Fluviais				
	Aeroporto				
Transportes	Tipo		Operadoras		
	Rodoviários				
	Ferroviários				
	Fluviais				
	Aéreos				
Redes de comunicação	Rede fixa				
	Rede móvel				
	Rádio analógico				
	Internet				
Forças empenhadas	Meios locais		Meios exteriores		
Grupo: _____ Responsável: _____					



**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO
/ MORTUÁRIA**

Nº Mortos		ZRnM	

Grupo: _____ Responsável: _____



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO / POPULAÇÃO				
SITUAÇÃO				
TIPO DE OCORRÊNCIA				
DATA / HORA				
LOCAL				
CONDIÇÕES DA OCORRÊNCIA				
Vítimas		População		
Feridos ligeiros	Feridos graves	Desaparecidos	Desalojados	Evacuados
Evacuação		Transportes		
		Equipamento		
		Recursos		
Localização				
Ponto de Encontro				
ZCAP				
Alojamento Imediato				
Unidades Hoteleiras				
Lares/Albergues				
Residência Emergência				
Centros Dia				
Pavilhões desportivos				
Quartéis devolutos				
Meios empenhados		Meios locais		Meios exteriores
Grupo: _____ Responsável: _____				